



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacio



SUBEMENDA

Processo: SUBEMENDA À EMENDA Nº 39/2018 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018 – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMEN TOU REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, QUANTO À MATÉRIA DO EXPEDIENTE, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva.

EMENDA ADITIVA:

1) Fica acrescentado texto ao §2º do Artigo 160 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, citado no Artigo 1º da Emenda nº 39/2018, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o §2º do Artigo 160 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

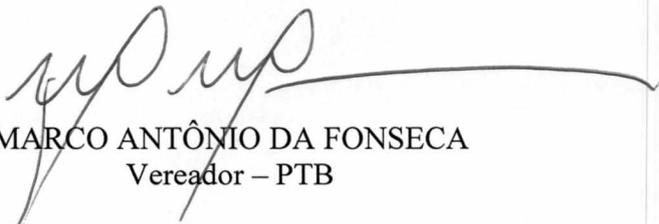
“Art. 160...

§1º ...

§2º Os documentos apresentados no Expediente serão disponibilizados aos Vereadores na forma digital, podendo ser entregues no formato impresso se solicitado, no caso exclusivo de matéria apresentada pelo próprio Vereador autor.”

JUSTIFICATIVA: A referida emenda faz com que o Vereador tenha as cópias de toda a matéria de sua autoria, não sendo necessárias as cópias de todo o expediente sendo que para isso, cada Vereador possui um notebook cedido pela Casa, e toda a matéria da Sessão é enviada por e-mail no formato digital.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 18 de junho de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

